



PROCESSO N° 1630/12

PROTOCOLO N° 11.274.519-0

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 18/13

APROVADO EM 15/05/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 1787/12 - SUED/SEED, de 18/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 18/07/12, de interesse do Colégio Estadual Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio, do município de Marechal Cândido Rondon, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 412).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Paulo Freire, situado na Rua Sete de Setembro, 2441, Bairro Alvorada do município de Marechal Cândido Rondon, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3427/12, de 01/06/12.

O Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 1005/10, de 17/03/10, por 4 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2009 (fls. 09).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às fls. 17 a 65.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 67 a 69 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 12.



PROCESSO N° 1630/12

1.2 Dados Gerais dos Cursos

Curso: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas

Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período diurno ou noturno

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.



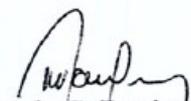
PROCESSO Nº 1630/12

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II (fls. 285)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon - NRE: Toledo
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/,1610 HORAS ou 1920/1932 H/A

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO *	10	12
Total de Carga Horária do Curso 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a		

* Disciplina de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino e de matrícula facultativa para o educando.


Rachel A. F. Reckers
Diretora
Resolução 5909/08
D.O.E. 24/12/2008


Simone Dietrichkeit Zucchi
NRE Toledo - RG 3.752.903-6
DEB/EJA


Ildo Bombardelli
RG 2141740-8 Decreto 1174/11
Assst. técnico - NRE-TOLEDO



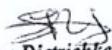
PROCESSO N° 1630/12

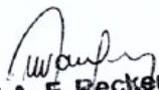
Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 286)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon. .NRE: Toledo	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011 FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.


Simone Dietrichkeit Zucchi
NRE Toledo - RG 3.752.903-6
DEB/EJA


Rachel A. F. Reckers
Diretora
Resolução 5909/08
D.O.E. 24/12/2008


Eldo Bombardelli
RG. 2141740-8 Decreto 1174/11
Assist. técnico - NRE-TOLEDO



PROCESSO Nº 1630/12

1.4 Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Ivone Elias	Letras – Português	Língua Portuguesa
Laudete Ligoski Abatti	Educação Artística – Artes plásticas	Arte
Neusa kreuz Pereira	Letras – Português/Inglês	Inglês
Edna Godofredo Artmann	Educação Física	Educação Física
Estela Maris Zanchet Bolzan	Ciências – Matemática	Matemática
Ario Pedro Martiny	Ciências – Química	Ciências Naturais
Maria Aparecida Valer	História	História
Marcia Gislene Kaiser Alebrandt	Geografia	Geografia
Gilberto Guimarães Teixeira	História Teologia	Ensino Religioso
Maria Rosa Brasil Luersen	Letras – Português	Língua Portuguesa
Sueli Lúcia Fritzen	Letras – Português/Inglês	Inglês
Julio Sergio Lemos	Educação Artística – Artes Plásticas	Arte
Suleini Grasciani Scheufele Schneider	Filosofia	Filosofia
Willian Joel Monteiro	Ciências Sociais	Sociologia
Paula Luiza Schafer Karpinski	Educação Física	Educação Física
Marcelo Andrei Teixeira	Matemática	Matemática
Adriane Assenheimer	Química	Química
Irineo Englert	Ciências – Física	Física
Noeli Teresinha Kreling Petry	Ciências – Biologia	Biologia
Márcia Alebrandt	História	História
Marly terezinha Buss	Geografia	Geografia
Roselita Beatriz Laismann Lang	Letras – Português/Espanhol	Espanhol



PROCESSO N° 1630/12

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 381 e consta o seguinte quadro de alunos:

A) EDUCANDOS – do curso a ser renovado

	Matrículas				Desistentes					Concluintes				
Ensino	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1
	8	9	0	1	7	8	9	0	1	7	8	9	0	1
EJA FASE I	16	-	-	-						32	01	-	-	-
EJA FASE II	555	364	362	421						28	52	85	49	36
EJA MÉDIO	655	463	459	435						30	123	113	85	103

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n° 312/12, do NRE de Toledo, constituída pelos técnicos pedagógicos: Lourdes Pauluk Giaretta, Tânia Bellenzier, Isaias G. Corcino Filho e Simone Silvia Bedin emitiu parecer técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 398 a 403).

1.6 Parecer da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 219/12 - DEB/EJA/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio (fls. 408).

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, de Marechal Cândido Rondon.

O relatório do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, nesse sentido, às fls. 413 a direção informa que solicitou via ofício, providências à SEED. O Colégio está participando do Programa da Brigada Escolar. Quanto à Vigilância Sanitária, está de acordo com a legislação vigente.



PROCESSO N° 1630/12

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que conforme previsto no Decreto n° 4837, de 04/06/12, publicado no DOE n° 8727, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 2013, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do Colégio Estadual Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio, município de Marechal Cândido Rondon, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

Novo pedido de renovação de reconhecimento do curso deverá atender às disposições da Deliberação n° 02/10 e n° 05/10-CEE/PR.

A SEED deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 15 de maio de 2013.

Oscar Alves
Presidente do CEE